



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO  
8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ  
**CartPrecCiv 0000445-03.2018.5.23.0008**  
RECLAMANTE: AUXILIADORA GONÇALVES  
RECLAMADO: SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS E OUTROS (1)

## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

### 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ- MT

vara8@trt23.jus.br - (65) 3648-4302

## EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O(A) Doutor(a) , Juiz(íza) Titular da Vara do Trabalho de , no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

- **Data do 1º LEILÃO:** 03/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 24/08/2026.
- **Data do 2º LEILÃO:** 17/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 08/09/2026.
- **Local:** Site do leiloeiro (<http://www.doleiloes.com.br/>)
- **Leiloeiro(a) Oficial:** Daniel Oliveira Jr. (Telefone: (66) 9.9619-5888)

## DA ARREMATACÃO

- **1º LEILÃO:** Lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).
- **2º LEILÃO:** Lance mínimo fixado pelo juiz da execução. Não constando percentual mínimo estabelecido pelo juiz da execução, os lances poderão começar a partir de 50% da avaliação.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal *web* do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

### CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

### ADVERTÊNCIAS

1. O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – a qual não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista (observando-se o patamar mínimo de 25% previsto no art. 895, § 1º do CPC), ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 272, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960 /2026).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 273 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n.º 6.830/1980 e do Código de Processo Civil.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026 quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.
9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.
10. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 RA 960/2026).
11. A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.
12. **DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122):** Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

- **PROCESSO:** 0000445-03.2018.5.23.0008
- **AUTOR:** AUXILIADORA GONÇALVES
- **RÉU:** SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS ADVOGADO: Reinaldo Orlandine
- **RÉU:** ADRIANO ABILAS ADVOGADO: Reinaldo Orlandine

**DESCRIÇÃO DO BEM:** APARTAMENTO Nº 1601, LOCALIZADO NO 16º ANDAR DO EDIFÍCIO "GOLDEN PARK", situado à Rua Esmeralda esquina com a Av. Aclimação, Quadra 31, Lote "A" - Bairro Bosque da Saúde, nesta Capital., com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar, varanda, banheiro social, despensa, copa /cozinha, área de serviço, banheiro de serviço (lavabo), despejo, circulação, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) suíte com banheiro e sacada. MATRÍCULA 51.150 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá e a vaga de garagem VAGA DE GARAGEM Nº 25, COM 10,80M2, DO EDIFÍCIO "GOLDEN PARK", situado à Rua Esmeralda esquina com a Av. Aclimação, Quadra 31, Lote "A" - Bairro Bosque da Saúde, nesta Capital., com os seguintes limites e confrontações: pela Frente: circulação de veículos; aos Fundos: Vaga nº 4; a Direita: Circulação de veículos, e a Esquerda: Vaga nº 24., MATRÍCULA 51.182 do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá.

## GRAVAMES DO BEM:

Aqui está a transcrição do texto contido na imagem:

**R-05- 51.150 - Feito em 03 de Maio de 1.995. DEVEDORES:** SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS e seu marido ADRIANO ABILAS, acima qualificados. **CREDOR:-** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima, CGC/MF 76.543.115 /0001-94, Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 4º Andar - Centro - Curitiba-PR. **TITULO:-** Hipoteca de 1º Grau. **FORMA DO TITULO:-** Contrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações, Quitação com Cancelamento de Hipoteca, Pacto de Nova Hipoteca e Outras Avenças, datado de 23-03-95. **VALOR:-** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) referente a este imóvel juntamente com outros. **PRAZO:-** a) inicial, 120 meses; b) dilatação, 180 meses. **JUROS:-** Taxa de Juros: Nominal 11,3866% a.a., e Efetiva 12,0000% a.a. **CONDIÇÕES:-** A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução deste contrato, para efeito de ser exigido de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, atualização, multas, juros e demais encargos previstos contratualmente, por quaisquer motivos previstos em lei, e, ainda: 1 - se a DEVEDORA: a) faltar ao pagamento de alguma das prestações de juros ou de capital, ou de qualquer importância devida em seu vencimento; b) ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações, vender ou prometer a venda o imóvel hipotecado, sem prévio e expresso consentimento do CREDOR; c) constituir sobre o imóvel oferecido em garantia, no todo ou em parte, novas hipotecas ou outros ônus reais, sem consentimento prévio e expresso do CREDOR; E todas as demais constantes do Contrato, e declararam sob as penas da lei, ainda no Contrato que não são produtores rurais e/ou empregadores, não estando assim obrigados a apresentarem a prova de inexistência de débito de que trata o art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, bem como da Certidão Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conforme determina o Decreto nº 612/92. Cuiabá, 03 de Maio de 1.995.

**AV-07- 51.150 - Conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Crédito, datado de 31-08-98., o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima sob intervenção, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba-PR, na Rua José Loureiro, 371, 2º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 76.543.115 /0001-94, na qualidade de Cedente, com a devida Anuência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12-08-69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06-03-1970, alterado pelo Decreto Lei nº 1259, de 19-12-1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254 de 16-06-1997, publicado no Diário Oficial da União em 16-06-1997, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, CEDE E TRANSFERE, ao BANCO HSBC BAMERINDUS**

S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 001.701.201/0001-89, com sede em Curitiba-PR, à travessa Oliveira Belo nº 11-B, 4º andar, Centro., o crédito no valor de R\$ 94.700,55 (Noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos), referente a este imóvel juntamente com as vagas de garagens nºs 25 e 109, constantes do R-05, desta matrícula e do R-04 das matrículas 51.182 e 51.266.

**R-06- 51.150 - RÉUS:-** SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS, brasileira, casada, gerente de vendas, e ADRIANO ABILAS, brasileiro, casado, ambos residentes na Rua Esmeralda, esquina com Aclimação s/nº, quadra 31, lote A, Ed. Golden Park, apto 1601, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT. **AUTOR:** BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:-** Mandado de Execução, expedido pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital, aos 22-02-99, recebido em 12-03-99, por ordem do Exmo Sr. Dr. Aparecido Chagas - MM. Juiz de Direito, assinado pelo Escrivão Autorizado Antonio Gomes de Souza Filho, extraído dos Autos de Penhora e Depósito - Processo nº 570/98 F-6.088. **VALOR:-** R\$ 96.162,29. Cuiabá, 12 de Abril de 1.999.

**R-08- 51.150 -** Conforme Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Publica desta Capital, aos 13-07-2004, recebido em 26-08-2004, por ordem do Exmo Sr. Dr. Gerson Ferreira Paes - MMº Juiz de Direito, assinado pela Escrivã Margareth S. Ferreira Paes, extraído dos autos do Processo nº 2001/930 - Execução Fiscal, tendo como Credora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Devedora: CONFECÇÕES E CALÇADOS GUILHERME LTDA, CGC: 01.544.314/0001-18, com sede na Avenida XV de Novembro, 667, Porto, em Cuiabá-MT, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 330.126,65. Em. Isento. Cuiabá, 03 de Setembro de 2.004.

**R-09- 51.150 -** Conforme Mandado de Penhora e Registro, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Publica desta Capital, aos 11/04/2006, recebido em 08/05/2006, por ordem do Exmo Sr. Dr. Gerson Ferreira Paes - MMº Juiz de Direito, assinado pela Escrivã Margareth S. Ferreira Paes, extraído dos autos do Processo nº 2000/912 - Execução Fiscal, tendo como Credora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Devedora: CALÇADOS E CONFECÇÕES DANY LTDA, CGC: 24.688.293/0001-00, Inscrição Estadual: 13.058.068-6, com sede na Rua Antonio Maria nº 344, Bairro: Centro, Cuiabá-MT, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 257.760,00, referente a este imóvel juntamente com outros. Cuiabá, 23 de Maio de 2.006.

**AV-18-51.150 - PENHORA -** Em cumprimento ao Mandado, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, aos 19/12/2018, recebido em 16/01/2019, por ordem do Exmo Sr. Dr. MMº Juiz

do Trabalho, assinado eletronicamente pela Srª Mercia Neisa Dourado Montalvão, extraído dos autos do Processo nº 0000927-45.2018.5.23.0009 e 0001067-72.2014.5.09.0021 – 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, tendo como Autora: **SONIA APARECIDA DE CASTRO SEGATI** – CPF: 827.332.799-04 e Réus: **SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS e 385-NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME** – CNPJ: 05.968.188/0001-80, **fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula**. Valor total da Execução R\$ 36.576,25, atualizado até 30/11/2018. Em. R\$ 68,53 - Selo digital BFI 26522. Cuiabá, 29 de Janeiro de 2019. Eu, *[assinatura/rubrica]*, Oficial que o fiz digitar e conferi.

**AV-01-51.182 -- O imóvel acima encontra-se HIPOTECADO em favor do BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima, conforme R-03, da Matrícula nº 48.877, livro 2-HI, em 24-09-93, neste RGI. Cuiabá, 03 de Janeiro de 1.995.**

**R-05- 51.182 - Feito em 03 de Maio de 1.995. DEVEDORES:** SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS e seu marido ADRIANO ABILAS, acima qualificados. **CREDOR:-** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima, CGC/MF 76.543.115 /0001-94, Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 4º Andar - Centro - Curitiba-PR. **TITULO:-** Hipoteca de 1º Grau. **FORMA DO TITULO:-** Contrato Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações, Quitação com Cancelamento de Hipoteca, Pacto de Nova Hipoteca e Outras Avenças, datado de 23-03-95. **VALOR:-** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) referente a este imóvel juntamente com outros. **PRAZO:-** a) inicial, 120 meses; b) dilatação, 180 meses. **JUROS:-** Taxa de Juros: Nominal 11,3866% a.a., e Efetiva 12,0000% a.a. **CONDIÇÕES:-** A dívida será considerada antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução deste contrato, para efeito de ser exigido de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, atualização, multas, juros e demais encargos previstos contratualmente, por quaisquer motivos previstos em lei, e, ainda: 1 - se a DEVEDORA: a) faltar ao pagamento de alguma das prestações de juros ou de capital, ou de qualquer importância devida em seu vencimento; b) ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações, vender ou prometer a venda o imóvel hipotecado, sem prévio e expresso consentimento do CREDOR; c) constituir sobre o imóvel oferecido em garantia, no todo ou em parte, novas hipotecas ou outros ônus reais, sem consentimento prévio e expresso do CREDOR; E todas as demais constantes do Contrato, e declararam sob as penas da lei, ainda no Contrato que não são produtores rurais e/ou empregadores, não estando assim obrigados a apresentarem a prova de inexistência de débito de que trata o art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, bem como da Certidão Negativa de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conforme determina o Decreto nº 612/92. Cuiabá, 03 de Maio de 1.995.

Aqui está a transcrição do texto contido na imagem:

**AV-07- 51.182 - Conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos de Crédito, datado de 31-08-98., o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima sob intervenção, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba-PR, na Rua José Loureiro, 371, 2º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 76.543.115 /0001-94, na qualidade de Cedente, com a devida Anuência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12-08-69, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06-03-1970, alterado pelo Decreto Lei nº 1259, de 19-12-1973 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254 de 16-06-1997, publicado no Diário Oficial da União em 16-06-1997, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF., inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, CEDE E TRANSFERE, ao BANCO HSBC BAMERINDUS S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 001.701.201 /0001-89, com sede em Curitiba-PR, à travessa Oliveira Belo nº 11-B, 4º andar, Centro., o crédito no valor de R\$ 94.700,55 (Noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos), referente a este imóvel juntamente com o apartamento nº 1.601 e a vaga de garagem nº 109, constantes do R-05, desta matrícula e do R-04 das matrículas 51.150 e 51.266, livro 2-HY. Cuiabá, 16 de Junho de 1999.**

Aqui está a transcrição do texto contido na imagem:

**R-06- 51.182 - RÉUS:- SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS, brasileira, casada, gerente de vendas, e ADRIANO ABILAS, brasileiro, casado, ambos residentes na Rua Esmeralda, esquina com Aclimação s/nº, quadra 31, lote A, Ed. Golden Park, apto 1601, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT. AUTOR: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Execução, expedido pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Capital, aos 22-02-99, recebido em 12-03-99, por ordem do Exmo Sr. Dr. Aparecido Chagas - MM. Juiz de Direito, assinado pelo Escrivão Autorizado Antonio Gomes de Souza Filho, extraído dos Autos de Penhora e Depósito - Processo nº 570/98 F-6.088. VALOR:- R\$ 96.162,29. Cuiabá, 12 de Abril de 1.999.**

Aqui está a transcrição do texto contido na imagem:

**R-08- 51.182 - Conforme Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Publica desta Capital, aos 13-07-2004, recebido em 26-08-2004, por ordem do Exmo Sr. Dr. Gerson Ferreira Paes - MMº Juiz de Direito, assinado pela Escrivã Margareth S. Ferreira Paes, extraído dos autos do Processo nº 2001/930 - Execução Fiscal, tendo como Credora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Devedora: CONFECÇÕES E CALÇADOS**

**GUILHERME LTDA, CGC: 01.544.314/0001-18, com sede na Avenida XV de Novembro, 667, Porto, em Cuiabá-MT, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 330.126,65. Em. Isento. Cuiabá, 03 de Setembro de 2.004.**

**R-09- 51.182 - Conforme Mandado de Penhora e Registro, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Publica desta Capital, aos 11/04/2006, recebido em 08/05/2006, por ordem do Exmº Sr. Dr. Gerson Ferreira Paes - MMº Juiz de Direito, assinado pela Escrivã Margareth S. Ferreira Paes, extraído dos autos do Processo nº 2000/912 - Execução Fiscal, tendo como Credora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Devedora: CALÇADOS E CONFECÇÕES DANY LTDA, CGC: 24.688.293/0001-00, Inscrição Estadual: 13.058.068-6, com sede na Rua Antonio Maria nº 344, Bairro: Centro, Cuiabá-MT, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 257.760,00, referente a este imóvel juntamente com outros. Cuiabá, 23 de Maio de 2.006.**

**AV-18-51.182 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado, expedido pela 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, aos 19/12/2018, recebido em 16/01/2019, por ordem do Exmo Sr. Dr. MMº Juiz do Trabalho, assinado eletronicamente pela Srª Mercia Neisa Dourado Montalvão, extraído dos autos do Processo nº 0000927-45.2018.5.23.0009 e 0001067-72.2014.5.09.0021 - 2ª Vara do Trabalho de Maringá/PR, tendo como Autora: SONIA APARECIDA DE CASTRO SEGATI - CPF: 827.332.799-04 e Réus: SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS e 385-NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 05.968.188/0001-80, fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor total da Execução R\$ 36.576,25, atualizado até 30/11/2018. Em. R\$ 68,53 - Selo digital BFI 26522. Cuiabá, 29 de Janeiro de 2019.**

**AV- 33 - 51.182 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado, expedido pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT, em 29/04/2025, recebido em 29/05/2025, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Juliano Pedro Girardello - MM Juiz do Trabalho Titular, assinado eletronicamente por Alice Joana dos Santos - Servidor, extraído dos autos do Processo nº 0000202-24.2025.5.23.0005 - Carta Precatória Cível, tendo como Reclamante: DANIELA DUARTE e como Reclamado: SANDRA MARCIA ORLANDINI, fica averbada a penhora no imóvel objeto desta matrícula. Em. R\$ 98,55 - Selo digital CII 71279. Cuiabá, 12 de junho de 2025.**

**AV-34-51.182- PENHORA - Em Cumprimento ao Termo de Penhora, expedido pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Maringá-PR, em 08/05/2025, recebido via Ofício Eletrônico - ONR (Protocolo nº AC009436311) em 16/06/2025, assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. William Artur Pussi - MM. Juiz de Direito, extraídos dos autos do Processo nº 0018731-16.2016.8.16.0017 - Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente: BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.000.000/0001-91 e como Executado(s): ADRIANO ABILAS - CPF: 645.312.529-34, SANDRA MARA ORLANDINI**

**ABILAS** – CPF: 569.836.709-49 e **ABILAS CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ: 10.538.430/0001-15, **fica averbada a penhora no imóvel objeto desta matrícula.** Valor da causa: R\$ 643.069,36. Em. R\$ 98,55. Selo digital CII 87645. Cuiabá, 03 de julho de 2025.

**DATA DA AVALIAÇÃO:**

- **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 700.000,00
- **DEPOSITÁRIO:** SANDRA MARAORLANDINI ABILAS

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:**

- **1º Leilão:** Lance mínimo de 100% da avaliação ou valor fixado pelo juízo. Parcelamento mediante proposta expressa (art. 895, CPC), com sinal mínimo de 25% e saldo em até parcelas.
- **2º Leilão:** Em observância ao disposto no artigo 885 do Código de Processo Civil, estabeleço que o valor do preço mínimo da arrematação será de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação do bem objeto da alienação. As condições de pagamento são: preferencialmente à vista ou parceladamente, sendo 30% (trinta por cento) no ato da realização da hasta pública e o restante em 6 (seis) parcelas, corrigidas conforme disposto no art. 916 do Código de Processo Civil.

CUIABA/MT, 05 de agosto de 2026.

**MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE**  
Magistrado